



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.927, de 23 de janeiro de 2018

LEI Nº 2.927, de 23 de janeiro de 2018

**Dispõe sobre a criação de cargo de Merendeira
no Âmbito do Poder Executivo Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Merendeira no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As atribuições, quantitativo de vagas, e vencimento básico do cargo criado no art. 1º desta Lei encontram-se disposto no Anexo I.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de janeiro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.927, de 23 de janeiro de 2018

ANEXO I

Denominação do cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Descrição das atribuições	Requisitos de provimento	Salário base
Merendeira	70	40 horas	Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental completo.	R\$ 937,00